



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 3.707, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025 do Município de Nova Andradina/MS, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, e

Considerando a conjuntura econômica nacional, que impõe a adoção de medidas voltadas à eficiência e à racionalização da gestão dos recursos públicos, tornando necessária a flexibilização de sua utilização, conforme autoriza a legislação vigente;

Considerando a necessidade de proceder à desvinculação de receitas, nos termos da Constituição Federal, de modo a assegurar ao Município maior flexibilidade na execução orçamentária e financeira;

Considerando a sobra financeira dos recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e a possibilidade de sua desvinculação, nos termos da legislação aplicável;

Considerando as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul sobre a correta aplicação dos procedimentos de desvinculação de receitas;

Considerando que o Município regulamentou a desvinculação de receitas por meio do Decreto nº 3.508, de 18 de dezembro de 2024, estabelecendo as condições e os limites para sua utilização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a atender às despesas especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos que suportam a abertura do crédito referido no *caput* decorrem da anulação parcial de dotações



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

orçamentárias vinculadas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em razão de sua desvinculação.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, para fins de compatibilização e consolidação dos instrumentos de planejamento governamental.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2025.



Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	<u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº	<u>2128</u>
Data	<u>18/08/25</u>



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 3.707/2025

Suplementa:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 2.000.000,00

Anula:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$ 1.500.000,00
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$ 500.000,00

Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2025.


Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

DECRETO Nº 3.707, DE 15 DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025 do Município de Nova Andradina/MS, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, com fundamento no art. 9º da Lei Municipal nº 1.847, de 19 de dezembro de 2024, e

Considerando a conjuntura econômica nacional, que impõe a adoção de medidas voltadas à eficiência e à racionalização da gestão dos recursos públicos, tornando necessária a flexibilização de sua utilização, conforme autoriza a legislação vigente;

Considerando a necessidade de proceder à desvinculação de receitas, nos termos da Constituição Federal, de modo a assegurar ao Município maior flexibilidade na execução orçamentária e financeira;

Considerando a sobra financeira dos recursos provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e a possibilidade de sua desvinculação, nos termos da legislação aplicável;

Considerando as orientações técnicas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul sobre a correta aplicação dos procedimentos de desvinculação de receitas;

Considerando que o Município regulamentou a desvinculação de receitas por meio do Decreto nº 3.508, de 18 de dezembro de 2024, estabelecendo as condições e os limites para sua utilização;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado a atender às despesas especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Os recursos que suportam a abertura do crédito referido no *caput* decorrem da anulação parcial de dotações

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900
<http://www.pmna.ms.gov.br>

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

orçamentárias vinculadas à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, em razão de sua desvinculação.

Art. 2º. As alterações de que trata este Decreto ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual, para fins de compatibilização e consolidação dos instrumentos de planejamento governamental.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo MunicipalANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 3.707/2025

Suplementa:

16.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO		
16.020.4.123.2.2090-3.1.90.11.00.00.00.00	- VENCIMENTOS	E
VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		R\$ 2.000.000,00

Anula:

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$ 1.500.000,00
21.006.15.452.15.2021-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		R\$ 500.000,00

Nova Andradina/MS, 15 de agosto de 2025.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 – CAIXA POSTAL 01
 FONE: PABX (67) 3441-1250 – FAX: (67) 3441-1380 – CEP 79750-900
<http://www.pmna.ms.gov.br>